



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Aviso de Licitação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO


Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.691 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Fls. 345


Prefeita Municipal

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA/SP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Município de ARAMINA/SP autorizado a celebrar Convênio com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA/SP**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.304.377/0001-02, com o propósito de fomentar ações de caráter público na área da saúde, de forma complementar, com repasse de recursos financeiros.

Art. 2º. O Município de Aramina/SP fixará no respectivo convênio as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto à destinação dos recursos a serem repassados e a sua conformidade com o plano de trabalho, a ser previamente aprovado pela Secretária de Saúde do Município de Aramina/SP.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal de Aramina/SP autorizado a repassar para a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava/SP, pelo convênio entre as partes, a importância global de até R\$437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O convênio, de que trata essa Lei, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, adotadas as formalidades legais pertinentes.


Art. 5º. As despesas correntes desta Lei correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 21 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

Página 3 de 11

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>LEI Nº 1.692 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023</p>	Fls. <u>346</u>  Prefeita Municipal
---	--

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES HONORÍFICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores da Administração Pública e agentes honoríficos do Município de Aramina no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Aramina, 21 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A


Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.693 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Fls. 347


Prefeita Municipal

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE NATAL PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES HONORIFICOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido excepcionalmente no mês de **dezembro de 2023 a gratificação especial de Natal** no valor de **R\$500,00(QUINHENTOS REAIS)** aos servidores públicos, agentes honoríficos do município de Aramina.

I) A gratificação de que trata este artigo, será paga de uma única vez, além de não se incorporar ao salário, remuneração ou vencimentos dos servidores não possui natureza alimentar ou salarial e ele não servirá e nem incluirá a base de cálculo para as incidências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias.

II) Não é acumulável, de modo que o servidor detentor de mais de um cargo, emprego ou função na forma da Constituição Federal receberá o benefício por apenas um deles;

III) Que a gratificação de que trata a presente lei tem o escopo de gratificar os servidores públicos municipais pelo bom atendimento aos munícipes, pelo zelo e atuação no sentido de que o Município conseguiu realizar vários investimentos, reativação de obras, obtenção de bens, veículos e responsabilidades no cuidado com o herário público.


Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 21 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.694 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Fls. 348


Prefeita Municipal

“DISPÕE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante subvenção a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS**, inscrita CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, a importância de até **R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)** mensais, durante o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho Anexo I;


Art. 2º. O valor do repasse subvencionado, será devidamente prestado conta, no final do exercício de 2024, pela **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0001-12;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente, a saber:


02.04.00 –Secretaria Municipal de Saúde
02.04.10 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0150 2070- Ações de Saúde Atenção Básica
3.3.50.43.00- Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 21 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

Página 6 de 11

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023** =

Fls. 594


Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a (o) Sr.(a) **SAMANTA CARLA BALDUINO QUEIROZ**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e no CPF sob o n. [REDACTED] a função de **PEB I – SUBSTITUTO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 21 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023** =

Fls. 595


Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a (o) Sr.(a) **LYDIANE CRISTINA CAZAROTTE ESPERANCINI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e no CPF sob o nº [REDACTED] da função de **PEB I – SUBSTITUTO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 21 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.019 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023** =

Fls. 596


Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a (o) Sr.(a) **PATRICIA HENRIQUE PEREIRA MENEGUINI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. **415455121** e no CPF sob o n. **24891951996** da função de **PEB I – SUBSTITUTO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 21 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

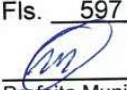
Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.** =

Fls. 597


Prefeita Municipal

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A FIRMAREM TERMO(S) DE COLABORAÇÃO COM A ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Sra. **NATÁLIA CRISTINA TEODORO ROSIN**, portador (a) do RG.47.639.955-5, inscrito (a) no CPF. 320.150.508-09, nomeada pela **Portaria nº 3.799 de 10 de outubro de 2022** pela Sr(a) **RAFAELA MENDES DA SILVA**, portador(a) do RG. 48.134.249-7, CPF. 389.696.448-81.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 21 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
78/2023 - S.R.P. Nº. 64/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS
E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONDICIONADORES DE
AR COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAMINA - CNPJ: 45.323.474/0001-02;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2023

DETENTORA: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA - CNPJ:
37.673.034/0001-57 - VALOR TOTAL: R\$ 202.967,40 - DUZENTOS E DOIS
MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA
CENTAVOS. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses - até 21/12/2024.

Aramina, 22 de dezembro de 2023.

MARIA MADALENA DA SILVA - PREFEITA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 725A

Página 11 de 11

Aviso de Licitação

Fls.493



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023
EDITAL Nº. 118/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI OU A ELAS EQUIPARADAS – Fund. Legal: art. 48, III, Lei Complementar 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

06/02/2024 - 08h

Local: Sala de Licitação – Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina
– SP – CEP: 14550-000

O MUNICÍPIO DE ARAMINA, através da Prefeita, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Local e horário para retirada do Edital: Setor de Licitações, Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14550-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.aramina.sp.gov.br

Na forma do art. 21, Lei Federal nº. 8.666/1993, publique-se.

Aramina/SP, 22 de dezembro de 2023.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA

FÁBIO LIMA DONZELLI
PREGOEIRO

(assinado no original às fls. 493 – volume 03)